



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Denise

CNPJ: 33.711.318/0001-30

AUTOR: MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE - MT

PROMULGADA A MATÉRIA Decreto Leg 001/2017

DISCUTIDA, VOTADA E APROVADA PELA

CÂMARA MUNICIPAL EM 22/01/2017


PRESIDENTE DA CÂMARA MUN. DE DENISE-MT

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017

SÚMULA: AUTORIZA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE E A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS - SICREDI SUDOESTE/MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE - MT

Publicada a Matéria Decreto 001/2017

Na forma da Lei, por afixação no Lugar

de Gestão. Data 30/01/2017

4

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 153 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E FICA PROMULGADO O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Denise-MT a descontar em folha de pagamento de seus servidores, sejam eles ativos, inativos, ocupantes de cargos efetivos, comissionados, pensionistas ou vereadores, mediante prévia autorização dos mesmos, os valores devidos em favor de Instituições Financeiras Privadas conveniadas e devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º - As autorizações dos servidores, para desconto em folha de pagamento, serão feitas em duas vias de igual teor, ficando 01 (uma) via para a Câmara Municipal e a outra para o Banco Consignatário. O Convênio, e/ou o Servidor, conforme abaixo detalhado:

§ 2º - O limite da somatória dos descontos objeto das autorizações, não poderá ultrapassar o percentual de 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento do servidor, sendo 10% (dez por cento) destinado para operações financeiras mediante cartão de crédito, e 30% (trinta por cento) para as demais consignações facultativas.

Art. 6º - Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Denise-MT a tomar todas as demais providências administrativas e jurídicas necessárias ao cumprimento do presente Decreto Legislativo.



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Denise

CNPJ: 33.711.318/0001-30

Art. 7º - Este Decreto Legislativo aprovado pelo Soberano Plenário desta Casa Legislativa será promulgado pela Presidência, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE DENISE, AOS 30 DE JANEIRO DE 2017.

**SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES
PRESIDENTE DA CÂMARA**